



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano V • Nº 636 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03
FUNDEG	04

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03

**NOTIFICADA:** HB CONSTRUÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 09.072.438/0001-50  
**REPRESENTANTE:** HERNANY LATINI BREGUEZ  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 010/2010  
**TOMADA DE PREÇO:** 010/2010  
**CONTRATO DE REPASSE CEF:** 0301602-43/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, neste ato representada pela Gestora Lires Teresa Ferneda, CPF nº 577.537.171-20, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa HB CONSTRUÇÕES LTDA para no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta, retomar as obras de Pavimentação em vias públicas no Setor Universitário no Município de Guarai – TO, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo nº. 010/2010, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

Guarai – TO, 12 de fevereiro de 2019.

LIRES TERESA FERNEDA  
 Gestora Municipal



## DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA  
 Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE  
 Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

## EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019.

### CONTRATO 007/2018

**Processo nº:** 124.02.014/2017

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Guarai - TO.

**Contratada:** P.S. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ sob o nº 23.747.160/0001-02

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, para assessoria técnica, supervisão, elaboração, controle, fiscalização e acompanhamento das obras civis a serem executadas, direta e/ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Guarai, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, desde sua locação até o término com a expedição do Termo de Aceitação da obra, aferir medições para expedição de faturas, além da elaboração dos projetos de engenharia do Município, contemplando os seguintes aspectos: arquitetônico, complementares, especificações técnicas, anteprojetos, elaboração de orçamento e cronograma, memorial descritivo, conforme normas dos órgãos do Governo Federal e Estadual, além do CREA-TO

**Signatários:** Lires Teresa Ferneda

Jocélio João da Silva Júnior

**Data de Assinatura:** 21/12/2018.

**Vigência:** 01/01/2019 À 31/12/2019

Lires Teresa Ferneda

Prefeita

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019.

### CONTRATO 002/2018

**Processo nº:** 124.02.014/2017

**Órgão:** Fundo Municipal de Educação de Guarai - TO.

**Contratada:** V. T. MARTINS-ME CNPJ N.º 19.230.966/0001-43

**Objeto:** Contratação de Empresa para locação de veículos com condutor para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guarai-TO, visando atender o Transporte Escolar de alunos da rede de Ensino público (Estadual e Municipal), a serem executados por empresa habilitada, como veículo, agente Escolar e Motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras e responsabilidade civil.

**Signatários:** Sebastião Mendes de Sousa

Vanda Tavares Marins

**Data de Assinatura:** 10/01/2019.

**Vigência:** 10/01/2019 À 31/12/2019

**Valor:** 598.568,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)

Sebastião Mendes de Sousa

Gestor do Fundo Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 027/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA  
 I REUNIÃO AMPLIADA DO CONSELHO MUNICIPAL  
 DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
 que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁI – CMDCA** no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA,

Considerando a reunião ordinária realizada em 09/11/2018, deliberou sobre a composição da Comissão Organizadora da I Reunião Ampliada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, do CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** APROVAR a Comissão Organizadora da I Reunião Ampliada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja relação segue abaixo:

#### Membros:

Ordem	NOME	REPRESENTAÇÃO
01	Denise Maia de Souza Carvalho	Centro Espírita Amor e caridade
02	Maria Fé da Silva Barros	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
03	Terezinha Gomes de S. da Costa	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
04	Rubenildo da Silva Conceição da Costa	Conselho de Ministros Evangélicos de Guaraí
05	Eliseu Martins Vicente	Conselho de Ministros Evangélicos de Guaraí
06	Valdemir Alves Aguiar	Secretaria Mul da Juventude, Esporte e Turismo
07	Lucivane Rodrigues Meneses	Secretaria Mul de Educação
08	Geisiane Silva Cunha	Secretaria Mul Assistência Social e Habitação
09	Sandra Regina Delevatti	Secretaria Mul Assistência Social e Habitação
10	Nivaldo Carvalho da Silva	Loja Maçônica Mário Bering
11	Gervandro Martins Timbó	Loja Maçônica Amor e Liberdade
12	Maria da Cruz Silva	Secretaria dos Conselhos

**Art. 2º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**-Revogam-se as disposições em contrário.

Geisiane Silva Cunha  
Presidente do CMDCA

#### REGIMENTO INTERNO

##### CAPÍTULO I DO TEMÁRIO

**Art. 1º** A I Reunião Ampliada dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA em Resolução nº 202 de 21 de novembro de 2017, alterada pela Resolução nº 207, de março de 2018 e instruções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA, terá como temário: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

##### CAPÍTULO II DO OBJETIVO

**Art. 2º** A I Reunião Ampliada dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos:

I-Avaliar as ações desenvolvidas e propor novas ações para a implementação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

II- Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos-SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ ações de enfrentamento às violências e considerando a

diversidade;

III- Deliberar sobre a escolha dos delegados que participarão da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV-Deliberar e aprovar propostas para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

##### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** A I Reunião Ampliada dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 27 de Fevereiro das 12:00 às 18:00 no Auditório da Câmara Municipal de Guaraí -TO.

**Art. 4º** A I Reunião Ampliada dos Direitos da Criança e do Adolescente estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, Adolescentes e Secretária Executiva, conforme resolução nº 001/2019.

##### CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

**Art.5º** -Todos os membros inscritos da I Reunião Ampliada dos Direitos da Criança e do Adolescente terão direito a voz e voto.

##### CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

**Art.6º**--Os eixos temáticos definidos pelo CONANDA para a I Reunião Ampliada são:

**Eixo I:** Garantia dos direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

**Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes;

**Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

**Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

**Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

**Art.7º** -As oficinas serão constituídas por participantes da conferência, que escolheram o tema de seu interesse conforme inscrição, desde que a oficina não ultrapasse o limite previsto de até 50 (cinquenta) participantes.

**§ 1º** -Cada oficina terá um coordenador e até dois mediadores, definidos previamente pela comissão organizadora e um relator, escolhido pelos participantes da oficina em seu início.

**§ 2º** - O Coordenador terá as seguintes atribuições:

- a)\_abrir e orientar a discussão dos temas, esclarecendo dúvidas;
- b)\_coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;
- c)\_ auxiliar na apresentação das propostas da oficina em plenária.

**§3º** \_O mediador terá as seguintes atribuições:

- a)\_auxiliar o coordenador nos debates e na condução dos trabalhos da oficina;
- b)\_ controlar o tempo de intervenção de cada participante.

**§ 4º** \_O relator terá as seguintes atribuições:

- a)\_registrar as conclusões da oficina em instrumento próprio (relatório);
- b)\_apresentar as propostas na plenária.

**§ 5º**- As propostas deverão ser apresentadas oralmente e entregues em pen drive ao relator na plenária.

**§ 6º** \_Cada oficina apresentará 3 ( três ) propostas de ação (seja de mobilização, de implementação ou de monitoramento) referentes ao eixo temático.

##### CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA



**Art. 8º** \_ A mesa coordenadora da Plenária Final será composta por um coordenador, um mediador e um relator, definidos pela Comissão Organizadora, independentemente das pessoas que exerceram essa função nas oficinas.

**Art. 9º** \_ O processo de apreciação e aprovação das propostas dar-se-á da seguinte forma:

I \_ O relator procederá à leitura das propostas e dos destaques de cada oficina:

II \_ Após a leitura de cada proposta, poderão ser apresentados de forma oral:

III \_ Cada proposta poderá ter até 3 ( três ) destaques:

IV \_ Os destaques deverão ser feitos oralmente e submetidos a aprovação;

V \_ Os propositores dos destaques terão no máximo 2 ( dois ) minutos para manifestação;

VI \_ No caso de discordância, poderá ser apresentada nova proposta ou defesa de manutenção do texto, em até 2 ( dois ) minutos;

VII \_ Esclarecida, a proposta será submetida a votação pela plenária final e será aprovada aquela que obtiver a maioria dos votos;

§ 1º \_ Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque, e a aprovação das propostas será por voto de maioria simples dos participantes presentes.

§ 2º \_ As votações serão feitas por meio de aferimento visual, de maneira simples e haverá contagem dos votos apenas se houver dúvidas no contraste visual.

### CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

**Art. 10** - As moções deverão ser entregues na recepção da I Reunião Ampliada dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente por participantes inscritos, até as 15:00 do dia 27/02/2019.

Parágrafo Único. As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 11** - As moções serão apresentadas por seus propositores, que terão, no máximo, 1 ( um ) minuto para defendê-la . Em seguida as moções serão apreciadas pela Plenária Final e proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos.

### CAPÍTULO VIII DOS DELEGADOS

**Art. 12º** \_ São considerados delegados da I Reunião Ampliada dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os participantes devidamente inscritos no evento, tendo estes direito a voz e voto.

**Art. 13º** \_ Serão eleitos 18 ( dezoito ) delegados municipais, para participarem da I Reunião Ampliada dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

- 6 Adolescentes
- 2 Crianças
- 2 Conselheiros CMDCA
- 2 Conselheiros Tutelares
- 2 Movimentos Sociais
- 1 Sistema de Justiça
- 3 Rede de Atendimento

**Art. 14º** \_ As inscrições para os candidatos a serem delegados na I Reunião Ampliada dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser realizadas até as 14 horas do dia 27/02/2019, na recepção da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único : Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas descritas no Art. 13.

**Art. 15** \_ Os interessados em se candidatar a Delegado deverão se fazer presentes durante todo o evento. A Comissão Organizadora fará a conferência na presença dos candidatos com a listas de presença.

**Art. 16** \_ A eleição dos delegados e seus respectivos suplentes para a I Reunião Ampliada dos Direitos da criança e do Adolescente será efetuada por segmento, em momento determinado na plenária Final e a

listagem com o nome dos eleitos deverá ser homologada na Plenária final.

§ 1º \_ Na eleição por segmento cada candidato terá direito a um voto e poderá votar em si ou em outro candidato.

§ 2º \_ Cada segmento se organizará com o apoio de um mediador, indicado pela Comissão Organizadora da Reunião ampliada.

§ 3º \_ Cada segmento registrará os eleitos em instrumental próprio , oferecido pela Comissão Organizadora da Reunião Ampliada, que deverá ser assinado por todos os presentes, segundo representação.

§ 4º \_ No caso do não preenchimento das vagas em um segundo segmento , este deverá ser preenchido por candidatos de outro segmento, mediante votação de todos os participantes da Reunião Ampliada que estiverem presentes no momento da votação.

§ 5º \_ Na impossibilidade do Delegado titular se fazer presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado no momento da votação.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17** \_ Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Parágrafo Único \_ Em regime de votação são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 18** \_ Serão conferidos Certificados a todos os participantes da I Reunião Ampliada dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 19** \_ Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Reunião Ampliada dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Geisiane Silva Cunha  
Presidente CMDCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2019.

#### CONTRATO 002/2017

Processo nº: 053.02.001/2017

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Saúde-TO.

Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ n.º 03.817.702/0001-50

**Objeto:** Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de diversos medicamentos, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da rede de farmácias e laboratórios credenciados pela contratada para atender o Fundo Municipal de Guaraí-TO.

Signatários: Marlene de Fátima Sandri de Oliveira

Valteir Paulo Teixeira Rezende

**Data de Assinatura:** 08/02/2019.

**Vigência:** 08/02/2019 À 08/02/2020

**Marlene de Fátima Sandri de Oliveira**  
Gestora do Fundo

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 085/2019-DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ,**  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **Edivan Valporto Guida**, motorista, matrícula funcional nº 01592, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio - na



cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 08 de fevereiro de 2019, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019.

**Marlene de Fátima Sandri Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARAI-TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 086/2019-DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **Fernando França da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 03918, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio - na cidade de PALMAS-TO, no dia 09 de fevereiro de 2019, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos quatro do mês de fevereiro de 2019.

**Marlene de Fátima Sandri Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARAI-TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 087/2019-DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **Januário Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio - na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 09 de fevereiro de 2019, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos quatro do mês de fevereiro de 2019.

**Marlene de Fátima Sandri Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARAI-TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 088/2019-DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **Fernando França da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 03918, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio - na cidade de PALMAS-TO, no dia 07 de fevereiro de 2019, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos quatro do mês de fevereiro de 2019.

**Marlene de Fátima Sandri Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARAI-TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 089/2019- DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **Joelby Silva dos Santos**, motorista, matrícula funcional nº 03136, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio - na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 11 de fevereiro de 2019, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos quatro do mês de fevereiro de 2019.

**Marlene de Fátima Sandri Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARAI-TO

**FUNDEG**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2019.**

**CONTRATO 010/2017**

**Processo nº:** 028.02.002/2017

**Órgão:** Fundação de Desenvolvimento Educacional De Guaraí – FUNDEG.

**Contratada:** João Porfírio da Costa Júnior – ME, CNPJ N.º 23.694.517/0001-23

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Governamental, para a Fundação de Desenvolvimento Educacional De Guaraí – FUNDEG.

**Signatários:** Sebastião Mendes de Sousa  
João Porfírio da Costa Júnior

**Data de Assinatura:** 21/12/2018.

**Vigência:** 01/01/2019 À 31/12/2019

**Valor:** 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Sebastião Mendes de Sousa  
Presidente da FUNDEG

